



Protocolo de intenções ou Memorando de entendimento		
	Exigência	Fundamento legal
1	Formulário de encaminhamento de projeto [modelo do SEI]	Art. 1º, § 1º, I, "a", combinado com o anexo I, da Resolução da CAPRO nº 0001/19
2	Declaração de não prejuízo e de respeito ao teto constitucional [somente para servidores da UnB]	Art. 1º, § 1º, I, "e", combinado com o anexo IV, da Resolução da CAPRO nº 0001/19
3	Aprovação do mérito acadêmico do projeto pelo conselho máximo da unidade¹	Art. 1º, § 1º, II, da Resolução da CAPRO nº 0001/19
4	Documentos dos demais partícipes: 1. Ato constitutivo [estatuto social, contrato social ou regimento interno] 2. Documentos do representante legal que contenham o RG e o CPF deste 3. Delegação de competência do representante legal para assinatura do instrumento jurídico 4. Nomeação, eleição ou procuração do representante legal	Arts. 11, 12 e 22 da Lei nº 9.784/99
5	Protocolo de intenções ou Memorando de Entendimento²	Art. 55 da Lei nº 8.666/93
6	Equipe envolvida no projeto [modelo do SEI]	Art. 1º, § 1º, I, "d", da Resolução da CAPRO nº 0001/19

¹A aprovação por meio de *ad referendum* é válida somente até o momento prévio ao envio do processo à CAPRO. Desse modo, antes da apreciação dessa câmara, é necessário que já haja, nos autos, a ata do conselho máximo da unidade, aprovando, de fato, o projeto.

²De acordo com a [Circular nº 0002/2019/GRE/REITORIA](#), em vez de "Fundação Universidade de Brasília" e "FUB", os termos "Universidade de Brasília" e "UnB" devem ser utilizados nesse documento. E, em atendimento à [Circular nº 0006/2021/DPI](#), todos os documentos assinados pela Reitora (ou pelo Vice-Reitor) devem conter, no campo de signatário (a), a seguinte expressão: "Prof^a Márcia Abrahão Moura" e/ou "Prof. Enrique Huelva Unternbäumen".